



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1341

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e / salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referencias determinantes / dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR NCz\$
	01	1.300,00
A	02	1.306,00
B	03	1.311,00
C	04	1.320,00
D	05	1.325,00
E	06	1.328,00
F	07	1.426,00
G	08	1.498,00
H	09	1.515,00
I	10	1.575,00
J	11	1.717,00
K	12	1.846,00
L	13	2.004,00
M	14	2.118,00
N	15	2.272,00
O	16	2.338,00
P	17	2.494,00
Q	18	2.634,00
R	19	2.787,00
S	20	2.931,00
T	21	3.089,00
U	22	3.387,00
V	23	3.510,00
W	24	3.995,00
X	25	4.713,00
Y	26	5.561,00
Z		



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 / de Janeiro de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 10 de Janeiro de 1.990

PROF. ALCIDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos dezesseis de janeiro de / mil novecentos e noventa.

Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico